



HOMOLOGADO  
28/04/2020

		CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Criado pela Lei Municipal N.º743/PMA/13	
<b>Assunto:</b>	Contribuição para o parecer que trata da reorganização do calendário Escolar e realizações de atividades Pedagógicas não Presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19.		
<b>Mantenedora:</b>	Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO	<b>Jurisdição:</b>	Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Oeste-RO
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Oeste-RO		
<b>Relatores:</b>	Joselia Alves Costa		
<b>Processo:</b>	001/CMEAO/2020		
<b>Parecer:</b>	CMEAO N.º 01/2020		APROVADO EM 27/04/2020


**I – EMENTA:**

Com a chegada da Pandemia da COVID-19 ao Brasil impôs a paralisação das atividades escolares regulares das instituições escolares de todos os níveis escolares. No qual a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação SEMED Solicitou através do Ofício N° 035/SEMED/2020 aos 22 de Abril de 2020 o parecer do projeto Junto Ensinando e Aprendendo que trata da reorganização do calendário Escolar e realizações de atividades Pedagógicas não Presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19. E através de Estudo online via Watts do dia 22 de abril 2020 ao dia 24 de abril de 2020 como foi analisado e aprovado por todos via online.

  
PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL  
28/04/2020  
Jannine  
ASS. DA PREF. MUNICIPAL




  
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE  
28/04/2020  
Jba  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

## I - RELATÓRIO

### II. HISTÓRICO:

Nesse contexto, assume grande relevância a iniciativa da Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Elaborar o projeto da reorganização do calendário Escolar e realizações de atividades Pedagógicas não Presenciais durante o período de Pandemia da COVID-1. Tal posicionamento certamente contribuirá para um melhor alinhamento de concepções e ações dos das diversidades e desigualdades presentes nas diferentes realidades educacionais.

### III- EMENTA

Ao tratar das etapas da educação básica, a LDB estabeleceu os princípios referentes à carga horária e aos dias letivos, tendo em vista a organização da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação SEMED no qual elaborou um Projeto Junto Ensinando e Aprendendo:

*Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.*

*Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomenda.*

*. O calendário escolar reorganização do calendário Escolar e realizações de atividades Pedagógicas não Presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19*

*reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei*



PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020



ASS. DO FUNCIONÁRIO

*Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:*

I - a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Da análise dos aspectos legais relacionados aos dias letivos e à carga horária, vê-se que a lei estabeleceu, no artigo 24, um parâmetro aritmético, inferindo que não seria possível cumprir 800 (oitocentas) horas anuais em menos de 200 (duzentos) dias letivos, em condições normais de oferta, considerando os dias letivos com 04 (quatro) horas de atividades pedagógicas. Essa é, pois, a regra geral para situações de normalidade.

Por conseguinte pode-se entender que em situações emergenciais a legislação prevê no artigo 23 a primazia da carga horária sobre a quantidade de dias, vez que as horas estabelecidas são para a consecução de um currículo, organizado segundo a legislação e adequado a uma realidade local e/ou regional, para o curso ou etapa em oferta. Observa-se que a lei pretende garantir a carga horária, estabelecendo uma relação direta entre o direito do aluno ao currículo destinado ao curso ministrado com qualidade, independente dos dias letivos.

Portanto, nesse sentido a própria LDB prevê situações excepcionais em que a regra geral pode ser flexibilizada. Esta flexibilização é limitada, vez que só é possível em relação aos dias letivos e não à carga horária, nos termos do § 2º do art. 23.

No presente caso, é de se reconhecer a situação de excepcionalidade em razão da greve e utilizar-se possibilidade de flexibilização prevista legalmente em relação à organização administrativa. A flexibilização está na reorganização do calendário escolar, de forma a cumprir a carga horária estabelecida por lei. A excepcionalidade advém da interrupção das atividades escolares. Cumpre destacar que a LDB atribui ao respectivo sistema de ensino a prerrogativa de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, estabelecendo como condição a não redução do número de horas letivas.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASS. DO FUNCIONÁRIO

Desta forma, o Sistema Municipal de Ensino de Alvorada, baseado no art. 23, § 2º, da LDB, tem legitimidade para normatizar sobre a forma de adequação do calendário escolar das instituições de ensino que, em razão da situação de Pandemia da COVID-19 o, não cumpriram o calendário original aprovado, o que se caracteriza como situação de excepcionalidade, passível de flexibilização.

Entendemos que a busca por padrões básicos de qualidade não pode ser respondida apenas pelo cumprimento de um calendário escolar pautado em 200 dias letivos e/ou 800 horas, isto é ,apenas por uma medida quantitativa. As ações educacionais necessitam manter o equilíbrio entre aspectos qualitativos e quantitativos. Propor igualdade entre um ano letivo regular e um ano letivo completamente diferenciado pela a Pandemia da COVID-19.

Para tanto, entende-se pela possibilidade de redistribuição da carga horária do ano letivo em curso para assegurar os direitos dos alunos no processo de aprendizagem.

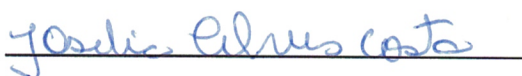
#### IV. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, profiro meu voto favorável que a elaboração e o cumprimento do projeto Junto Ensinando e Aprendendo da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Oeste – RO, atendam as normas deste parecer.

#### V. DESCISÃO DO CONSELHO PLENO:

Conselho Municipal de Educação acompanharam por unanimidade o voto da Relatora: Joselia Alves Costa.

Alvorada do oeste-RO, 27 de Abril de 2020.



Joselia Alves Costa  
Presidente do CMEAO




Margarida dos Santos Souza  
Conselheira

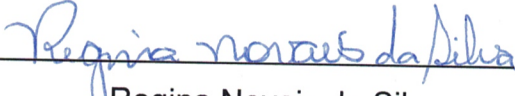


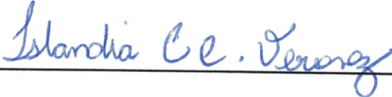
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

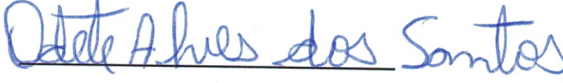
28/04/2020

  
ASS. DO FUNCIONÁRIO


  
\_\_\_\_\_  
Angela Lelis Pedro  
Conselheiro

  
\_\_\_\_\_  
Regina Novais da Silva  
Conselheira

  
\_\_\_\_\_  
Islandia C.C. Veronez  
Conselheira

  
\_\_\_\_\_  
Odete A. dos Santos  
Conselheira



PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE  
28/04/2020  
  
\_\_\_\_\_  
ASS. DO FUNCIONARIO



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

## 1. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto:	Juntos Ensinando e Aprendendo.
Duração prevista:	Enquanto durar o estado de calamidade pública no ano 2020.
Local:	Município de Alvorada do Oeste - RO.
Público alvo:	Alunos da Educação Infantil e 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Alvorada do Oeste-RO.

## 2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:

Responsável pelo Projeto:	Coordenação Pedagógica/Semed Alvorada do Oeste -RO
Telefone:	(69) 3412 2406
Email:	<a href="mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br">semed@alvoradadoeste.ro.gov.br</a>

## 3. OBJETIVO

Assegurar aos alunos uma modalidade alternativa de estudo minimizando os impactos decorrentes da pandemia COVID -19 e o cumprimento das 800 horas do ano letivo de 2020.

### 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar ao corpo discente o direito fundamental a Educação;
- Garantir o desenvolvimento ensino-aprendizagem dos discentes.
- Envolver os pais ou responsáveis na vida escolar dos filhos;
- Desenvolver no corpo discente a autonomia para os estudos;
- Propiciar aprendizados significativos a partir da perspectiva de atividades remotas.
- Cumprir a carga horária de aula prevista para o ano letivo de 2020.

Kabruas

PUBLICADO NO ATRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

ASS. DO FUNCIONÁRIO



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

#### 4. JUSTIFICATIVA:

##### CONSIDERANDO-SE, QUE:

- A Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- O Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
- A lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus em consonância com a Medida Provisória Nº 926, de 20 de Março de 2020 que altera a referida lei dispendo sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos.
- Há confirmação de caso positivo contaminado com o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
- Os municípios do Estado de Rondônia fora do eixo da BR 364, como é o caso de Alvorada do Oeste /RO, não possuem condições necessárias e instalações hospitalar adequada para tratar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus(COVID-19);
- Compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
- É dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
- A circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
- As medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;
- A prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Alvorada do Oeste /RO e o Art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que “é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública”;

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

ASS. DO FUNCIONÁRIO



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

- A EDUCAÇÃO é dever do ESTADO E DA FAMÍLIA conforme Art. 205º da Constituição Federal de 1988 cumulado com o Art. 2º d lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996;
- A Lei 9394/1996 em seu Art. 24, inciso II, estipula um mínimo de 200 dias letivos e 800 horas-aula para compor a carga horária mínima anual;
- A Medida Provisória Nº 934, de 1º de Abril de 2020, que dispensa em caráter excepcional a educação básica do cumprimento mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.
- Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação recorrente do COVID-19.
- Decreto nº 42 de 17 de março de 2020 – Dispõe sobre suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de Alvorada do Oeste, como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19.
- DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.  
Art. 9º, parágrafo 5º, do Decreto Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, que as Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 5º.
- O Decreto Municipal nº 049 de 07 de Abril de 2020, Art. 1º que altera o Decreto nº.044 , de 17 de Março de 2020, determinando que: "Ficam suspensas pelo prazo de 30(trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada" conforme Decreto Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020 .
- 

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE  
28/04/2020  
Ass. DO FUNCIONÁRIO





AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
semed@alvoradadoeste.ro.gov.br

Com base nestes termos elencados o projeto Juntos Ensinando e Aprendendo, justifica-se e faz-se necessário para dar continuidade às aulas, garantir às 800 horas anuais letivas previstas na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação) nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e minimizar os transtornos educacionais decorrentes da pandemia decorrente da COVID-19.

#### 4.METODOLOGIA:

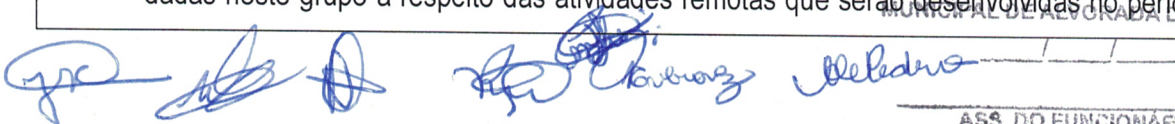
O projeto Juntos Ensinando e Aprendendo consiste em uma alternativa para minimizar os impactos causados pela suspensão das atividades escolares com finalidade de não propagar o CORONAVÍRUS (COVID-19) no município de Alvorada do Oeste -RO.

As escolas, durante o tempo em que as aulas estiverem suspensas, ofertarão atividades remotas da seguinte forma:

- Cada professor poderá criar um grupo de Whatsapp para cada turma em que leciona.
- Farão parte deste grupo somente: Diretor, Vice-Diretor, Supervisor, Orientador, Professor da turma, os alunos e os pais e/ou responsáveis de cada aluno;
- Se o aluno não tiver celular, poderá usar o celular do pai se este autorizar;
- Cada grupo terá conversa limitada apenas para os ADMINISTRADORES do grupo enviar as atividades e os comunicados, podendo as respostas das perguntas realizadas pelos alunos no privado serem apresentadas no grupo;
- Os Administradores de cada grupo serão obrigatoriamente, os membros da equipe gestora, coordenação pedagógica e orientadores educacionais da escola e o professor da turma;
- Ao criar o grupo o professor deverá nomeá-lo com o nome da TURMA/O NOME ABREVIDADO DA ESCOLA.
- Ao iniciar o grupo a equipe gestora, coordenação pedagógica e orientadores educacionais da escola juntamente com o professor da turma deverá colocar no mesmo a seguinte redação:

“Requisitamos dos senhores pais e alunos que estejam atentos as orientações que serão dadas neste grupo a respeito das atividades remotas que serão desenvolvidas no período

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE



ASS. DO FUNCIONÁRIO



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

de suspensão das aulas, que visam a proteção dos alunos quanto a possibilidade de contágio devido ao avanço da pandemia do CORONAVIRUS(COVID-19). Em breve enviaremos o cronograma de cada disciplina com os conteúdos e atividades. Para isso é importante que todos alunos e responsáveis estejam neste grupo para receberem as informações. As dúvidas deverão ser apresentadas no privado e poderão ser sanadas em mensagens privadas ou no próprio grupo quando o professor achar necessário, este grupo será apenas para postagem de atividades e comunicados enviados pelos administradores.”

- O professor desenvolverá o seu plano de aula e durante a semana DISPONIBILIZARÁ NA ESCOLA e poderá complementar o ensino em grupo de Whatsapp ao menos uma atividade de cada disciplina na qual leciona estipulando um prazo de entrega.
- O prazo de entrega das atividades não poderá ser superior a uma semana.
- As atividades poderão ser apostilas, atividades escaneadas, documentos em PDF, JPG, ou uma ou mais páginas do livro didático do aluno.
- O professor poderá fazer uso de materiais complementares como: livros, vídeos, textos, desenhos, etc extraídos (ou com links) da internet ou outros materiais que considerar conveniente, desde que estejam de acordo com a faixa etária dos alunos e detenham um viés pedagógico condizente com a sequência didática do professor.
- O professor que não tiver acesso à internet deverá, com horário previamente agendado, ir até a escola em que trabalha para fazer as postagens.
- Caso o professor não tenha habilidade de usar o celular, ou mesmo não o tenha, deverá o supervisor escolar ajuda-lo para que o trabalho não seja interrompido.
- É de responsabilidade do professor preencher o cronograma semanal de atividades remotas e entregar uma cópia à supervisão escolar.
  - Para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) regular deverá o professor preencher um cronograma semanal de atividades remotas por ano de acordo com o componente curricular trabalhado pelo mesmo.
  - Os alunos farão as atividades e o registro fotográfico ou em vídeo, em casa, e enviarão as atividades no contato particular do professor para correção e validação da carga horária.
  - Quanto aos alunos da educação infantil os pais poderão gravar pequenos vídeos, de no máximo 1 (um) minuto, da criança desenvolvendo as atividades propostas pelo professor.

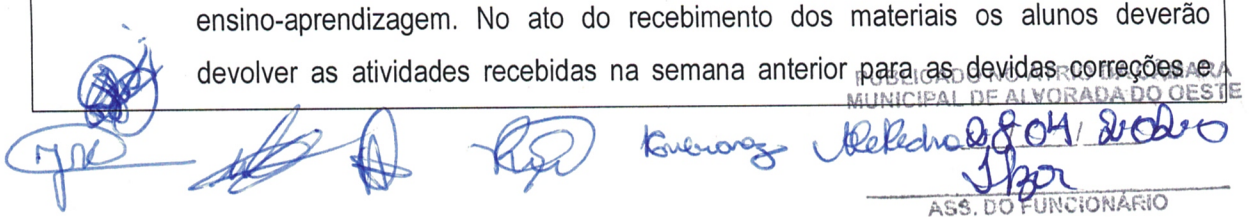
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

ASS. DO FUNCIONÁRIO



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

- No caso de alunos que estão no ciclo da alfabetização (1º ao 2º ano) poderão ser feitos pequenos vídeos, de no máximo dois minutos, no qual o pai ou responsável toma a leitura e envia ao professor.
- O professor terá autonomia para determinar que seja feito vídeos de duração maior caso entender necessário.
- Os alunos que por falta de recursos tecnológicos não puderem realizar o registro fotográfico, deverão procurar a instituição de ensino para agendar um horário onde o professor de forma presencial e individual fará uma avaliação oral das atividades remotas propostas, onde o professor fará registros para fins de arquivo e validação da carga horária.
- Durante o horário de aula definido no horário escolar, conforme forem surgindo dúvidas, os alunos poderão enviar os questionamentos no contato privado do professor.
- O professor poderá gravar áudios, pequenos vídeos ou mesmos textos explicando a matéria lecionada e logo em seguida postar no grupo da turma a qual é responsável.
- DE FORMA COMPLEMENTAR, O professor poderá fazer podcasts, lives no youtube ou facebook e disponibilizar o link no grupo, disponibilizar materiais e atividades no google classrom entre outros recursos tecnológicos que porventura tenha facilidade em utilizar;
- As dúvidas que o professor receber poderá ser sanado no privado ou mesmo no grupo da turma a qual leciona.
- Os Supervisores escolares com auxílio, dos orientadores e dos Diretores/Vice-Diretores deverão orientar os professores e acompanhar todo o processo desde a fase da criação do grupo de Whatsapp, o planejamento, a execução e a avaliação de suas atividades.
- Aqueles alunos que não dispõem de acesso à internet, ou são da área rural o professor juntamente com a equipe gestora se encarregará de providenciar a adaptação dos materiais (atividades remotas), a impressão e disponibilidade na escola para que os pais busquem e recebam orientações e posteriormente levem aos filhos para que possam desenvolver suas atividades escolares sem prejuízo no desenvolvimento ensino-aprendizagem. No ato do recebimento dos materiais os alunos deverão devolver as atividades recebidas na semana anterior para as devidas correções e

  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE  
ASS. DO FUNCIONÁRIO



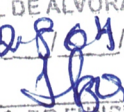
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

acompanhamento dos resultados pelo professor.

- A escola deverá recepcionar os pais de acordo com as orientações do Ministério da Saúde para a prevenção de contaminação do CORONAVÍRUS (COVID-19).
- Ao retirar as atividades os pais/responsáveis deverá assinar um termo se comprometendo a auxiliar o filho em casa e a devolver as atividades no prazo estipulado pelo professor. No caso das escolas que ofertam o Ensino Fundamental 6º ao 9º ano regular seguem as seguintes normas:
  - Cada turma deverá ter apenas um grupo de Whatsapp;
  - O responsável por criar os grupos será a equipe pedagógica;
  - Farão parte do grupo: Diretor, Vice-Diretor, Supervisor, orientador pais ou responsáveis, todos os alunos da turma e todos os professores que lecionam naquela turma;
  - Cada professor fará a postagem de atividades de acordo com a matéria lecionada por ele; Durante o horário de aula definido no horário escolar, conforme forem surgindo dúvidas, os alunos poderão enviar os questionamentos no contato privado do professor e este poderá responder no privado ou no grupo se julgar necessário.

Nos casos aqui não previstos segue-se a regra geral supracitada.

- Aos alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado caberá ao professor elaborar as adaptações curriculares pertinentes aos componentes curriculares e disponibilizar aos discentes de acordo com suas aptidões e registrar este atendimento.
- Quanto aos anexos inseridos neste Projeto, os mesmos poderão ser complementados pela instituição de ensino.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE  
28/04/2020  
  
ASS. DO FUNCIONÁRIO



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semmed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semmed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

### 3. AVALIAÇÃO:

A avaliação da SEMED de Alvorada do Oeste –RO no que referente ao projeto juntos Ensinando e Aprendendo dar-se-á da seguinte forma: Os supervisores farão relatórios semanais de acordo com o cronograma de atividades semanais, entregue pelos professores, sobre a execução do projeto e enviarão ao setor pedagógico da SEMED. E enquanto perdurar essa excepcionalidade de calamidade pública, as avaliações acontecerão através da observação das atividades realizadas pelos alunos.

As Instituições de Ensino manterão em arquivo cópias dos cronogramas de atividades, relatórios, portfólios e demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas pelos professores em cada turma.

### BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 12º edição.
- Decreto Estadual n.º 24.871 de 16 de março de 2020
- Decreto Municipal Nº.42/GAB/2020
- Decreto Municipal Nº.49/GAB/2020
- PME- Plano Municipal de Educação;
- Resolução 001/2020/ CMEAO de 20 de abril de 2020.
- Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

ASS. DO FUNCIONÁRIO





AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

ANEXO I

CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES REMOTAS EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA: \_\_\_\_\_ PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_  
SUPERVISOR(A): \_\_\_\_\_ SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_

DATA	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	MEDIAÇÃO DAS ATIVIDADES	ESPAÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS
SEGUNDA-FEIRA DATA: ___/___/2020 TEMPO ESTIMADO: _____					
TERÇA-FEIRA DATA: ___/___/2020 TEMPO ESTIMADO: _____					
QUARTA-FEIRA DATA: ___/___/2020 TEMPO ESTIMADO: _____					
QUINTA-FEIRA DATA: ___/___/2020 TEMPO					

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

ASS. DO FUNCIONÁRIO

Governador Uelkredno



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
semed@alvoradadoeste.ro.gov.br

ESTIMADO: _____					
SEXTA-FEIRA DATA: ___/___/2020 TEMPO ESTIMADO: _____					

Assinatura do professor(a)

Alvorada do Oeste /RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

PUBLICADO NO ATRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

ASS. DO FUNCIONÁRIO



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

ANEXO II

CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES REMOTAS 1º ANO AO 5º ANO (REGULAR)

ESCOLA: \_\_\_\_\_ SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_

SUPERVISOR(A): \_\_\_\_\_

DATA	COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDOS	MEDIAÇÃO DAS ATIVIDADES	FONTE DE PESQUISA
SEGUNDA-FEIRA DATA: __/__/2020  TEMPO ESTIMADO: _____				
TERÇA-FEIRA DATA: __/__/2020  TEMPO ESTIMADO: _____				
QUARTA-FEIRA DATA: __/__/2020  TEMPO ESTIMADO: _____				
QUINTA-FEIRA DATA: __/__/2020				

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020  
\_\_\_\_\_  
ASS. DO FUNCIONARIO





AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
semed@alvoradadoeste.ro.gov.br

TEMPO ESTIMADO: <hr/>				
SEXTA-FEIRA DATA: __/__/2020				
TEMPO ESTIMADO: <hr/>				

Assinatura do professor(a)

Alvorada do Oeste /RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

Jba

ASS. DO FUNCIONÁRIO



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

ANEXO III

CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES REMOTAS 6º ANO AO 9º ANO (REGULAR)

ESCOLA: \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_

SUPERVISOR(A): \_\_\_\_\_

COMPONENTE CURRICULAR: \_\_\_\_\_ SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_

DATA	CONTEÚDOS	MEDIAÇÃO DAS ATIVIDADES	FONTE DE PESQUISA
SEGUNDA-FEIRA DATA: __/__/2020 TEMPO ESTIMADO: _____			
TERÇA-FEIRA DATA: __/__/2020 TEMPO ESTIMADO: _____			
QUARTA-FEIRA DATA: __/__/2020 TEMPO ESTIMADO: _____			
QUINTA-FEIRA DATA: __/__/2020			

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

*[Handwritten signature]*

ASS. DO FUNCIONÁRIO

*[Handwritten signatures and names]*  
Rafael Gomes de Pedro



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

TEMPO ESTIMADO: _____			
SEXTA-FEIRA DATA: __/__/2020			
TEMPO ESTIMADO: _____			

Assinatura do professor(a)

Alvorada do Oeste /RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

\_\_\_\_\_  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

R.P. Manoel Uelcedo



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

ANEXO IV

CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES REMOTAS PARA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLA: \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_

SUPERVISOR(A): \_\_\_\_\_

ALUNO: \_\_\_\_\_

COMPONENTE CURRICULAR: \_\_\_\_\_ SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_

DATA	CONTEÚDOS	MEDIAÇÃO DAS ATIVIDADES	FONTE DE PESQUISA
SEGUNDA-FEIRA DATA: ___/___/2020 TEMPO ESTIMADO: _____			
TERÇA-FEIRA DATA: ___/___/2020 TEMPO ESTIMADO: _____			
QUARTA-FEIRA DATA: ___/___/2020 TEMPO ESTIMADO: _____			
QUINTA-FEIRA DATA: ___/___/2020			

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

ASS. DO FUNCIONÁRIO

*(Handwritten signatures and initials)*



AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

TEMPO ESTIMADO: <hr/>			
SEXTA-FEIRA DATA: <hr/> / <hr/> /2020  TEMPO ESTIMADO: <hr/>			

Assinatura do professor(a)

Alvorada do Oeste /RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020

  
ASS. DO FUNCIONÁRIO













AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4665, B. CENTRO – ALVORADA DO OESTE/RO, CEP 76930-000,  
 FONE (69)3412.2406. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[semed@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:semed@alvoradadoeste.ro.gov.br)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
 \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado:  
 \_\_\_\_\_ responsável pelo aluno:  
 \_\_\_\_\_ comprometo-me a  
 levar as atividades elaboradas pela professora: \_\_\_\_\_ da turma:  
 \_\_\_\_\_ e a DEVOLVÊ-LAS na data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 devidamente feitas pelo aluno  
 o qual sou responsável.

Estou ciente que a não devolução deste material dentro do prazo acarretará em falta ao  
 aluno no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável pelo Aluno

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL

28/04/2020  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

Alvorada do Oeste /RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
 MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

28/04/2020  
 \_\_\_\_\_  
 ASS. DO FUNCIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_